



**LEI Nº 533 / 2012
DE 18 DE MAIO DE 2012.**

**MATÉRIA: INSTITUI COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO
INERENTE À SEMANA DO MUNICÍPIO, A NOITE GOSPEL.**

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES, Prefeito do Município de Pedra Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica instituído como parte da Programação inerente à SEMANA DO MUNICÍPIO a NOITE GOSPEL.

Art. 2º - Na Programação Cultural da NOITE GOSPEL, a organização será compartilhada entre a organização do Evento e as Igrejas Evangélicas locais, convocadas para este fim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 18 de Maio de 2012.

Antonio Gois Monteiro Mendes
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 18050014

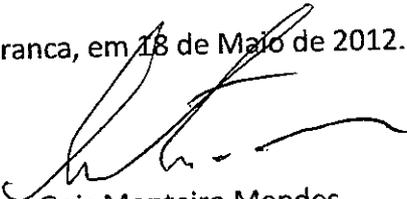
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 – Centro, a Lei Nº 533, de 18 de Maio de 2012.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 18 de Maio de 2012.


Antonio Gois Monteiro Mendes
PREFEITO MUNICIPAL